



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
CASA BENÍCIO FERRAZ

AUTÓGRAFO Nº 02/2012.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, RESOLVE APROVAR NOS SEUS TERMOS, O PROJETO DE LEI Nº 04/2012, DE AUTORIA DO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, DATADO DE 26 DE JANEIRO DE 2012.

Instituição a gratificação de insalubridade para os Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias no âmbito do Município de Floresta e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA APROVOU E ENVIA PARA SANÇÃO DO EXECUTIVO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída a gratificação por insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) do salário base do cargo para os agentes comunitários de saúde e agentes de endemias no âmbito do Município de Floresta.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 23 de fevereiro de 2012.


Romoaldo Gonçalves Torres
Presidente